

RESOLUÇÃO 04/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO
E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 14 de 30/10/2019, resolve:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro, apurado no valor de R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados, de acordo com a necessidade de utilização e aprovação em assembleia do CIDES quando necessário.

§1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, a classificação orçamentária e programática, estão evidenciadas nesta proposta, nas formas a seguir:

Cálculo do Superávit Financeiro

Com base nos relatórios de fechamento contábil, apura-se o Superávit Financeiro do exercício de 2019 que será aplicado no exercício de 2020.

APURAÇÃO RATEIO MANUTENÇÃO CIDES:

B.B. C. 72.614-1 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 647.679,23
(-) RESTOS A PAGAR	(R\$ 50.000,04)
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 597.679,19

APURAÇÃO RATEIO AÇÃO CALL CENTER E SOFTWARE:

B.B. C. 84.080-7 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 10.542,32
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 10.542,32

APURAÇÃO RATEIO AÇÃO SERVIÇO DE INPEÇÃO MUNICIPAL

B.B. C90.446-5 S PÚBLICO SUPREMO	R\$ 285.176,90
(-) RESTOS A PAGAR	(R\$ 1.395,25)
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 283.781,65

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 51.891,11 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos). particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação na despesa orçamentárias abaixo discriminada. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

10 CIDES	R\$ 51.891,11
DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES	R\$ 51.891,11
2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO	R\$ 25.598,81
04.122.1001.20001.224.3.3.90.40.00 –SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....	R\$ 25.598,81
2.0003 MANUTENÇÃO DE ATIV. CALL CENTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.000,00
15.452.1002.2.0003.117.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....	R\$ 1.000,00
2.0013 MANUTENÇÃO DE ATIV. SOFTWARE E FISCALIZ. ILUMINAÇ. PÚBLICA	R\$ 15.292,30
15.452.1002.2.0013.117.3.3.90.40.00 – SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....	R\$ 15292,30
2.0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC	R\$ 10.000,00
20.608.1002.20007.200.3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 5.000,00
20.608.1002.20007.200.3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2019/2020, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$ 634,894,39 (seiscentos e trinta mil, cento e dois reais e cinco centavos), com aplicação de R\$ 1.790,61 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) na Fonte 224

(Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social); e com aplicação de R\$ 633.103,78 (seiscentos e trinta e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários. transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 4º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de Janeiro de 2020

Lindomar Amaro borges
Presidente do CIDES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ecione Pedrosa", written over a horizontal line.

Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Geralda Cruvinel", written over a horizontal line.

Ana Geralda Cruvinel
Contador/CRC MG-075336/O-9

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial, no sítio oficial da AMEPI.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do CONSMEPI, situada na Rua Santa Lucia, 291 - Bairro Aclimação, CEP 35.930.117;

10.1.1.1. O CONSMEPI não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao CONSMEPI, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

A decisão do CONSMEPI será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo CONSMEPI, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do CONSMEPI.

João Monlevade, 21 de Janeiro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Presidente CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Posto Barrocar LTDA
GENILTON CÍCERO MACHADO
Fornecedor Registrado

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador: E5BEFAD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO 04/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do artigo 4º da Resolução nº 14 de 30/10/2019, resolve:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente, para fins de suplementação por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro, apurado no valor de R\$ 902.545,48 (Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados, de acordo com a necessidade de utilização e aprovação em assembleia do CIDES quando necessário.

§1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2019, a classificação orçamentária e programática, estão evidenciadas nesta proposta, nas formas a seguir:

Cálculo do Superávit Financeiro

Com base nos relatórios de fechamento contábil, apura-se o Superávit Financeiro do exercício de 2019 que será aplicado no exercício de 2020.

APURAÇÃO RATEIO MANUTENÇÃO CIDES:

B.B. C. 72.614-1 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 647.679,23

(-) RESTOS A PAGAR (R\$ 50.000,04)

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 597.679,19

APURAÇÃO RATEIO AÇÃO CALL CENTER E SOFTWARE:

B.B. C. 84.080-7 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 10.542,32

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 10.542,32

APURAÇÃO RATEIO AÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL B.B. C90.446-5 S PÚBLICO SUPREMO R\$ 285.176,90

(-) RESTOS A PAGAR (R\$ 1.395,25)

SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 283.781,65

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 902.545,48
(Novecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos),

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 51.891,11 (Cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e onze centavos), particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação na despesa orçamentárias

abaixo discriminada. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

10 CIDES R\$ 51.891,11 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 51.891,112.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES RATEIO R\$ 25.598,81

04.122.1001.20001.224.3.3.90.40.00 -SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....R\$ 25.598,81

2.0003 MANUTENÇÃO DE ATIV. CALL CENTER ILUMINAÇÃO PÚBLICARS 1.000,00

15.452.1002.2.0003.117.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....R\$ 1.000,00

2.0013 MANUTENÇÃO DE ATIV. SOFTWARE E FISCALIZ. ILUMINAÇ. PÚBLICARS 15.292,30

15.452.1002.2.0013.117.3.3.90.40.00 - SERV. TECNOL. INFORM. E COMUNIC.....R\$ 15292,30

2.0007 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO - SIMC R\$ 10.000,00

20.608.1002.20007.200.3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

20.608.1002.20007.200.3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.TERC P. JURIDICA.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único. O Saldo disponível do Superávit financeiro 2019/2020, que ficará remanescente compreende o valor total de R\$ 634,894,39 (seiscentos e trinta mil, cento e dois reais e cinco centavos), com aplicação de R\$ 1.790,61 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) na Fonte 224

(Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social); e com aplicação de R\$ 633.103,78 (seiscentos e trinta e três mil, cento e três reais e setenta e oito centavos) na fonte 200 (Recursos ordinários. transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 4º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 14 de Janeiro de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA

Secretária Executiva do CIDES

ANA GERALDA CRUVINEL

Contador/CRC MG-075336/O-9

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:1FBC5FED

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020

Extrato do Contrato de Rateio nº 15/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, celebrado em 10/02/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 10/02/2020 a 31/12/2020. Valor R\$ 71.056,80(setenta e um mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9FB591F5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020

Contrato de Rateio nº 17/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, celebrado em 03/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 03/01/2020 a 31/12/2020. R\$ 171.655,20 ((cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:122D2F51

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2020

Extrato do Contrato de Rateio nº 05/2020, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42, celebrado em 12/02/2020. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 12/02/2020 a 31/12/2020. Valor anual R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:FD26E653

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DISPENSA Nº 01/2020 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de agendas para Câmara Municipal de Guaraciaba.

CONTRATADA: **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA, inscrito no CPF sob o n.º 15.439.600/0001-28**

Valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2020.